



NORMA DE PROCEDIMENTO – IOPES Nº 004

Tema:	Medição de obra pública de edificação		
Emitente:	IOPES		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 012/2018
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para a medição de obra pública de edificação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2 Lei Complementar Estadual nº 809/2015;
- 3.3 Decreto Estadual nº 2.971-R/2012;
- 3.4 Decreto Estadual nº 3.173-R/2012;
- 3.5 Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010;
- 3.6 Instrução Normativa IOPES nº 001/2009;
- 3.7 Instrução Normativa TCE-ES nº 015/2009.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Autoridade competente:** servidor dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, pertencente ao nível hierárquico de atuação da direção superior ou imediatamente inferior à direção superior, com competência para ciência e aprovação da medição de obra pública de edificação.
- 4.2 **Contratada:** pessoa natural ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Estadual, para executar obra pública de edificação.
- 4.3 **Contratante:** órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, signatários do instrumento contratual.
- 4.4 **Fiscal designado:** servidor dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual designado pela autoridade competente, ou contratados, com as atribuições de subsidiar ou assistir ao gestor designado.
- 4.5 **GEO-OBRAS:** sistema informatizado de controle externo administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) para gerenciar as informações das obras executadas pelos órgãos estaduais e municipais, visando assegurar o direito fundamental de acesso à informação e viabilizar a transparência pública.



- 4.6 **Gestor designado:** servidor dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, designado pela autoridade competente, para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 4.7 **Medição:** procedimento de que a Administração se utiliza para a aferição dos serviços executados, apuração do valor de desembolso e viabilização do pagamento à contratada, na forma estipulada no contrato.
- 4.8 **Obra pública de edificação:** atividade de construção, modificação, reforma ou manutenção de bem imóvel, realizada pela Administração, direta ou indiretamente, para fins de interesse público.

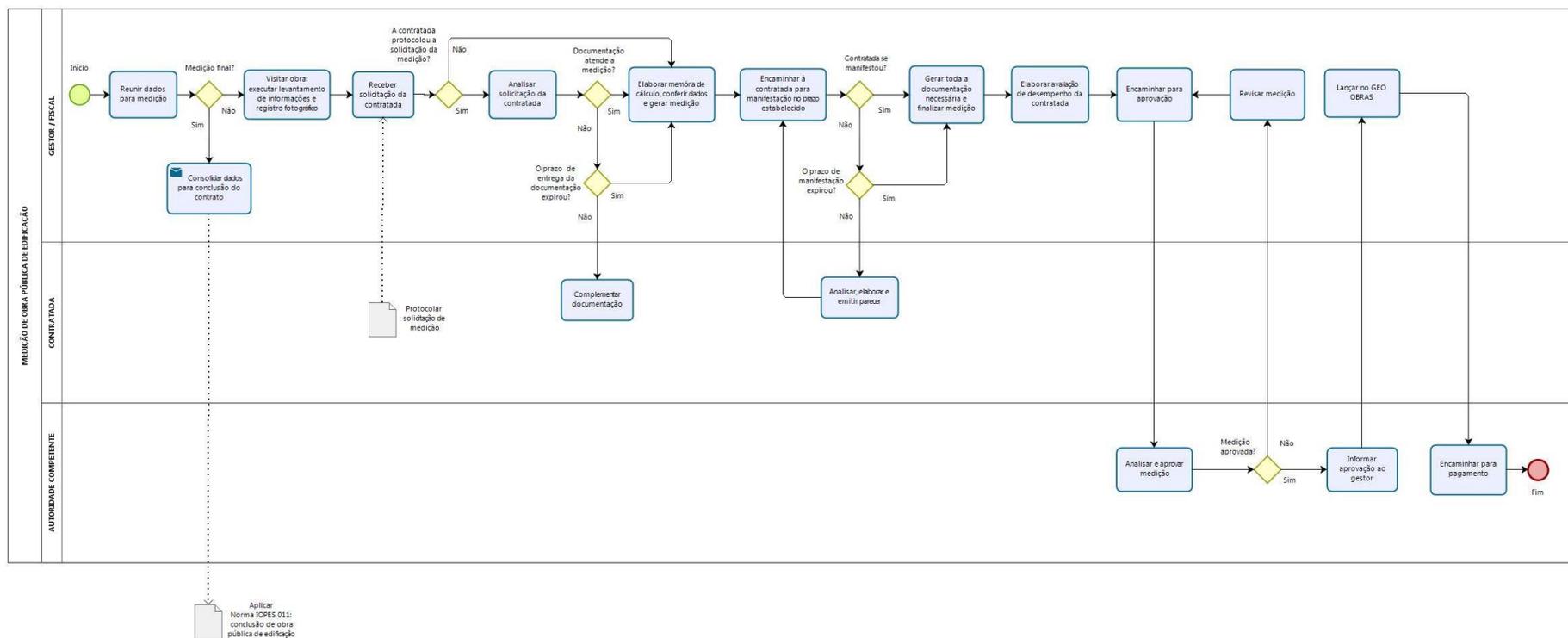
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Autoridade competente;
- 5.2 Contratada;
- 5.3 Gestor/fiscal designado.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma





6.2 Diretrizes Gerais

- I. A contratada protocolará a solicitação de medição no órgão ou entidade contratante, nos termos contratuais, contendo, no mínimo, a documentação prevista no ANEXO I.
- II. O gestor/fiscal receberá a solicitação de medição e verificará o atendimento de toda a documentação prevista no ANEXO I.
- III. Caso a contratada não protocole a solicitação de medição nos termos contratuais, o gestor/fiscal dará ciência à autoridade competente, para início da medição.
- IV. O gestor/fiscal realizará visita ao local da obra para verificar a execução dos serviços contratados, elaborar o relatório fotográfico, comparar o cronograma da obra inicialmente previsto com o efetivamente executado e conferir a memória de cálculo.
- V. O gestor/fiscal, após concluir as verificações da etapa IV, elaborará a medição, contendo: memória de cálculo, planilha com o valor de desembolso, relatório fotográfico, informações sobre o cumprimento do cronograma da obra e, quando necessário, documentação referente aos serviços medidos, juntando-os ao processo administrativo da medição.
- VI. O gestor/fiscal fará a avaliação do desempenho da contratada segundo as orientações constantes na Instrução Normativa IOPES nº 001/2009 e na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

7. ANEXOS

- 7.1 ANEXO I – Lista de verificação para medição;
- 7.2 ANEXO II – Modelo de memória de cálculo;
- 7.3 ANEXO III – Modelo de histograma de mão de obra;
- 7.4 ANEXO IV – Modelo de ofício de solicitação de medição;
- 7.5 ANEXO V – Modelo de relatório fotográfico;
- 7.6 ANEXO VI – Modelo de relatório de funcionários.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI desta norma estão disponíveis no sítio eletrônico www.iopes.es.gov.br, especificamente na página www.iopes.es.gov.br/faca-certo.
- 8.2 A medição final é regulamentada pela “Norma de Procedimento IOPES nº 011: conclusão de obra pública de edificação”, disponível no sítio eletrônico www.iopes.es.gov.br.
- 8.3 O GEO-OBRAS está disponível no sítio eletrônico <https://geoobras.tce.es.gov.br>.
- 8.4 Os prazos, datas e condições para medição dos serviços estão estabelecidos na Ata de Reunião de Abertura, conforme ANEXO II da “Norma de Procedimento IOPES nº 003: início de obra pública de edificação”.



9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Leonardo Bolelli da Rocha <i>Assessor Especial III</i>	Elaborado em 28/05/2018
Rosemeri Pereira Portela <i>Técnico Superior Operacional</i>	
APROVAÇÃO:	
Cláudio Daniel Passos Rosa <i>Diretor Geral</i>	Aprovado em 30/05/2018